



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Responsável pela Demanda: Rosangela Sigulin Pelissari	Matrícula: 1208/01
E-mail: administracao@belmonte.sc.gov.br	Telefone: 36250079
1. Objeto e sua Descrição Esta licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à outorga de até 02 (duas) permissões do serviço de transporte individual remunerado de passageiros (táxi), observadas as disposições da Lei Municipal n. 2.161/2021, de 18 de outubro de 2021 e Decreto Municipal n. 191/2023, de 21 de novembro de 2023, Decreto Municipal 164/2024, de 26 de setembro de 2024 de conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Anexo I e demais especificações contidas no edital e seus anexos	
2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado): A exploração do serviço de táxi no Município de Belmonte é uma necessidade premente para atender aos interesses e necessidades da população local. Com a expansão urbana e o aumento da demanda por transporte eficiente e seguro, é essencial garantir que os serviços de táxi sejam regulamentados e operados de maneira que beneficiem todos os cidadãos. A delegação desse serviço pelo Poder Público Municipal visa assegurar que haja um transporte de qualidade, acessível e devidamente fiscalizado. Solução Disponível no Mercado Para atender a essa demanda, o Município de Belmonte optou pela outorga de permissões de exploração do serviço de táxi através de um processo licitatório. As soluções disponíveis incluem: <ol style="list-style-type: none">1. Outorga de Permissões de Táxi:<ul style="list-style-type: none">○ Benefícios: Regulação adequada do serviço garantia de qualidade e segurança, atendimento às necessidades da população, e geração de empregos.○ Característica: Permissões concedidas por 4 anos, prorrogáveis por até 20 anos, exclusivas para cada linha outorgada.2. Fiscalização e Regulamentação:<ul style="list-style-type: none">○ Benefícios: Assegura a manutenção das condições legais e regulamentares, proteção dos direitos dos passageiros, e monitoramento constante da qualidade do serviço.	



- **Característica:** Fiscalizações periódicas anuais.

Razão da Escolha do Contratado

Após um processo de licitação, os vencedores serão outorgados com permissões exclusivas para a exploração do serviço de táxi. A escolha dos contratados é baseada em critérios rigorosos que garantem a capacidade de operação dentro dos padrões exigidos pela legislação municipal. Os principais fatores que justificam essa escolha são:

1. **Experiência e Competência:** Os permissionários escolhidos demonstraram experiência e competência na operação de serviços de transporte, assegurando a qualidade e a eficiência do serviço prestado.
2. **Conformidade Legal:** Os vencedores da licitação concordaram em se submeter às fiscalizações periódicas anuais, garantindo a manutenção das condições legais e regulamentares da outorga, o que assegura um serviço seguro e de alta qualidade para os passageiros.
3. **Exclusividade e Organização:** A concessão em caráter de exclusividade para cada linha outorgada permite uma melhor organização e gerenciamento do serviço de táxi, promovendo uma distribuição equilibrada e eficiente dos veículos em todo o município.
4. **Sustentabilidade e Continuidade:** A permissão com prazo de 4 anos, prorrogável até 20 anos, proporciona estabilidade para os permissionários e continuidade na prestação do serviço, beneficiando tanto os operadores quanto os usuários.

A decisão de delegar o serviço de táxi através de um processo de licitação assegura que o Município de Belmonte tenha um transporte público regulamentado, seguro e eficiente, alinhado com os interesses e necessidades da população local.

3. Justificativa da Escolha da Solução

Considerando que de conformidade com a Legislação vigente que regula a profissão de taxista, sendo atividade privativa a utilização de veículo automotor, próprio ou de terceiros, para o transporte público remunerado de passageiros e que tal atividade somente pode ser exercida por profissional que atenda integralmente os requisitos da legislação vigente. Assim, as vagas suprirão as necessidades do Município.

A necessidade de contratar e regulamentar os serviços de táxi no Município de Belmonte se justifica pela importância de assegurar um transporte público individual de qualidade, seguro e acessível para todos os cidadãos. A regulação permite que o município exerça controle sobre a prestação deste serviço, garantindo que ele seja operado por profissionais qualificados e dentro dos padrões legais estabelecidos. Isso não só melhora a eficiência do serviço, mas também protege os direitos dos passageiros e promove a organização e sustentabilidade do transporte público local.

A contratação, nos moldes pretendidos neste DFD, atende aos princípios que norteiam as contratações públicas insculpidos na Lei 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Municipal n. 2.161/2021, de 18 de outubro de 2021 e Decreto Municipal n. 128/2023, de 10 de agosto de 2023.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:



v.01.01

Ponto de taxi nº 01. Estabelecido na Rua Assis Brasil esquina com a Venceslau Brás, com 01 (uma) vaga.

Ponto de taxi nº 02. Estabelecido na Rua Maurício Cardoso esquina com o Gaspar Silveira Martins, com 01 (uma) vaga.

As permissões serão válidas por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de janeiro de 2025 nos termos da legislação vigente, podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 20 anos.

5. Prazo para Fornecimento/ou execução de serviços:

O Município de Belmonte/SC convocará os classificados para assinarem o instrumento de contrato no prazo 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que os mesmos receberem a convocação, pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador credenciado, podendo ser este prazo prorrogado por igual período, mediante pedido por escrito.

Como condição para a assinatura do contrato, o licitante convocado deverá comprovar plenas condições para o referido ato, no prazo fixado no subitem anterior, sob pena de perder o direito de receber a outorga.

6. Necessidade Pública a ser atendida:

Idem item 2.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

Para o município de Belmonte, não haverá recursos empregados para concessão.

Os valores cobrados pelo credenciado a tarifa dos serviços de taxa estabelecida pelo Decreto Municipal nº 191/2024 de 21 de novembro de 2023.

8. Definição do valor estimado pelo Decreto Municipal nº 191/2023

9. Justificativa de escolha do fornecedor:

O mesmo deverá atender no disposto das cláusulas editalícias e Lei Municipal 2.161/2021 os decretos 128/2023 e 191/2023, Lei Federal nº 8.987/95 e lei de licitações 14.133/21.



v.01.01

<p>DFD finalizado em 01 de outubro de 2024.</p>	<p>De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.</p> <p>_____ Rosangela Sigulin Pelissari Secretária Municipal de Administração</p>
---	---